



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº47 ,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.**

**ALTERA O ANEXO II, QUADRO DE
PESSOAL – PARTE PERMANENTE, DA LEI
1.733 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003,
QUANTO AO EMPREGO DE BIOLOGISTA.**

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, da Lei 1.733 de 29 de outubro de 2003, quanto ao emprego de Biologista, conforme tabela abaixo:

Denominação	Nº Emprego	Ref.	Requisito	Tab.
BIOLOGISTA	04	21	Ensino Superior – Habilitação específica	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Lei Complementar correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,
EM 17 DE OUTUBRO DE 2011.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**